



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157/2019/CGM-AUDI

Unidade Auditada:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)

Período de Realização:

10/12/2019 a 29/12/2020





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Sumário

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	2
2.	METODOLOGIA.....	4
3.	CONSTATAÇÕES.....	5
	CONSTATAÇÃO 01 - Ausência de um Regulamento de Compras da Associação PROBRASIL e consequente falta de aderência aos princípios básicos da Administração Pública.....	5
	CONSTATAÇÃO 02 - Morosidade, por parte da SMADS, em reajustar os Termos de Colaboração diante da falta de frequência permanente de alunos.....	6
	CONSTATAÇÃO 03 - Das inconsistências verificadas nos Cálculos dos Fundos Provisionados durante a execução dos Termos de Colaboração e de Convênios firmados entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação PROBRASIL.....	10
	CONSTATAÇÃO 04 - Dos depósitos de fundos provisionados realizados a menor pela Associação PROBRASIL nas parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.....	14
	CONSTATAÇÃO 05 - Existência de irregularidades quanto ao cumprimento de prazos para depósitos de recursos e quanto à efetiva aplicação de valores referentes aos fundos provisionados nas parcerias firmadas entre a SMADS e Associação PROBRASIL.....	17
	CONSTATAÇÃO 06 - Da utilização da conta poupança específica do fundo provisionado para transações bancárias irregulares.....	22
4.	ANEXO I - PLANO DE AÇÃO.....	35



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este trabalho de auditoria, realizado em atendimento à **Ordem de Serviço nº 157/2019/CGM-AUDI**, teve como **objetivo** a análise das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e a Associação PROBRASIL (CNPJ 03.783.381/0001-10).

A Associação PROBRASIL, titular da certificação em SMADS sob o nº 17.96, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 637/2012, com sede na Rua José Antonio D'avila, 428 - Jardim dos Álamos, Distrito Parelheiros, possui as seguintes parcerias ativas com a Prefeitura de São Paulo, todas dentro do Serviço Único de Assistência Social:

- Termo de Colaboração 183/2018 (Processo SEI 6024.2018/0000131-0), em que a instituição CCA Parque Recreio prestaria Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a **120** crianças e adolescentes; cujo valor total da parceria é de cerca de R\$ 2.762.581,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais), com repasse mensal de R\$ 46.043,00 (quarenta e seis mil e quarenta e três reais);
- Termo de Colaboração 467/2018 (Processo SEI 6024.2018/0002952-4), em que a instituição CCA Fontes prestaria Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a **180** crianças e adolescentes; cujo valor total da parceria é de cerca de R\$ 4.046.263,00 (quatro milhões, quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais), com repasse mensal de R\$ 67.437,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais);
- Termo de Colaboração 200/2018 (Processo SEI 6024.2019/0001360-3), em que a instituição CCA Barro Branco prestaria Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a **120** crianças e adolescentes; cujo valor total da parceria é de cerca de R\$ 2.527.953,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais), com repasse mensal de R\$ 42.132,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais);
- Termo de Colaboração 137/2019 (Processo SEI 6024.2018/0003564-8), em que um Centro de Convivência Intergeracional prestaria Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a **120** crianças e adolescentes; cujo valor total da parceria é de cerca de R\$ 3.216.173,00 (três milhões, duzentos e dezesseis mil e cento e setenta e três reais), com repasse mensal de R\$ 48.436,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais);

Durante a realização dos trabalhos de auditoria, foram avaliados os seguintes aspectos:

- Análise das prestações de contas e apresentação de notas fiscais e demais documentos comprobatórios de gastos objeto de fiscalização;
- Análise da qualificação técnica dos funcionários;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

- Análise dos controles de frequência e demais inspeções exercidas pelos responsáveis da SMADS sobre as entidades conveniadas;
- Atendimento aos normativos, aos termos contratuais e aos princípios administrativos que regem parcerias com entidades privadas de um modo geral.

Do resultado dos trabalhos, destacam-se a principal constatação e recomendação:

CONSTATAÇÃO 06 - Da utilização da conta poupança específica do fundo provisionado para transações bancárias irregulares.

Principal Recomendação: *Recomenda-se à SMADS a implementação e o aperfeiçoamento dos controles financeiros relativos à execução dos ajustes firmados com a OSC, a fim de verificar a existência de movimentações irregulares nas contas poupanças específicas para recebimento de recursos oriundos para constituição do fundo provisionado, configurando, desse modo, o desvio de valores e inconsistências quanto às finalidades precípua deste fundo específico delimitado pelo art. 92 da IN nº 03/SMADS/2018 e pelo art. 40, §7º do Decreto Municipal 57.575/2016.*

Para constar, este Relatório de Auditoria deriva do “Relatório Preliminar de Auditoria” (RPA) encaminhado à Unidade Auditada, para manifestação, em 18 de agosto de 2020. Em 02/10, esta equipe de auditoria informou à Unidade que o prazo para resposta havia expirado em 14/09. Em 09/10, a SMADS solicitou dilação de prazo de 20 dias, que foi concedida pela equipe. Porém o prazo não foi cumprido e, até a presente data, não houve manifestação da Unidade sobre os achados de auditoria apresentados no RPA. Desta forma, não constam neste relatório informações acerca da “Manifestação da Unidade”, “Plano de Providências” e “Prazo de Implementação”.

Em que pese não haver resposta da Unidade Auditada, esta equipe de auditoria reforça a necessidade de adoção de medidas concretas pela SMADS, incluindo a implementação de ferramentas de controle durante todo o período de execução das parcerias firmadas com a OSC, de modo a aprimorar seus controles internos e a evitar a recorrência das irregularidades apontadas neste documento.

Por fim, sugere-se o encaminhamento deste Relatório à Corregedoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e à Câmara Municipal de São Paulo.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

2. METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, abrangendo:

- *Planejamento dos trabalhos;*
- *Solicitação de processos e documentos;*
- *Análise de processos e documentos;*
- *Conferência de cálculos e confronto de valores.*



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

3. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 01 - Ausência de um Regulamento de Compras da Associação PROBRASIL e consequente falta de aderência aos princípios básicos da Administração Pública.

Como resposta ao item 02 da Solicitação de Auditoria inicial, a entidade auditada Associação PROBRASIL enviou à equipe de auditoria, através do respectivo Processo SEI (6067.2019/0025457-5), o ofício (doc. SEI nº 025648250) a seguir exposto na Figura 1:

Figura 1 – Ofício encaminhado pela Associação PROBRASIL



OFICIO Nº 2020/SEDE/04

À
SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SAS - PA

A Associação ProBrasil, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.381/0001-10 com sede na capital, na Rua J.Vila Busquets, 499– Jd dos Alamos, CEP 04883-090 – São Paulo – SP, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que, a partir da data do dia 01 de fevereiro de 2020, a Associação ProBrasil estará adotando critérios de compra (regulamento de compras interno), tais como:

- 3 (três) orçamentos, físico ou online,
- Consulta aos órgãos competentes sobre regularidade da Empresa fornecedora.
- Custo e benefício, priorizando sempre a qualidade.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020


Associação ProBrasil
03.783.381/0001-10


Referência: doc. SEI nº 025648250

Ante a esse fato, verifica-se que, até o início desta auditoria e pedido formal de envio do Regulamento de Compras da Associação PROBRASIL, **este simplesmente não existia**, além do notório fato de que o conteúdo do Ofício não consubstancia um Regulamento de Compras, e sim nada além de um cumprimento de formalidade feito de maneira não apropriada, apenas para responder à auditoria.

Cumprir destacar que, conforme o Acórdão 3239/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, para compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos, as Organizações da Sociedade Civil devem se submeter a regulamento próprio de compras:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

As organizações sociais submetem-se a regulamento próprio sobre compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado.

(Acórdão 3239/2013-Plenário – TCU)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à SMADS que determine às entidades com as quais mantiver vínculos contratuais o desenvolvimento e confecção de regulamentos de compras que descrevam de maneira adequada os procedimentos a serem adotados, bem como os critérios e princípios a serem observados no uso dos recursos vinculados aos instrumentos pactuados com a Administração Pública.

CONSTATAÇÃO 02 - Morosidade, por parte da SMADS, em reajustar os Termos de Colaboração diante da falta de frequência permanente de alunos.

Em 15 de outubro de 2019, houve um aditamento (doc. SEI nº 021958168) para o Termo de Colaboração 467/2018, reduzindo em 60 vagas, passando para 120, o nº previsto de alunos para o CCA Fontes, além das decorrentes outras reduções correlatas, com base no Parecer SMADS/COJUR/STCP nº 021807972 e tendo em vista os dados constantes da tabela a seguir:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela I - Análise comparativa dos alunos previstos e da média dos alunos frequentes no âmbito do Termo de Colaboração 467/2018:

Período de Referência	Atendimento Previsto	Média do nº de alunos frequentes
Jul/18	180	79,6
Ago/18	180	85,2
Set/18	180	100,2
Out/18	180	77,3
Nov/18	180	105,8
Dez/18	180	75,4
Jan/19	180	48,1
Fev/19	180	81,3
Mar/19	180	93,8
Abr/19	180	121,7
Mai/19	180	112
Jun/19	180	99,2
Total	180	Média Geral 89,9

Quanto ao Termo de Colaboração 200/2018, não houve, até o momento, alteração no número de vagas previsto inicialmente, ainda que tenham sido constatados os dados a seguir, todos presentes no Processo SEI 6024.2019/0003933-5:

Tabela II - Análise comparativa dos alunos presentes em visitas técnicas realizadas no âmbito do Termo de Colaboração 200/2018:

Período de Referência	Atendimento Previsto	Nº de alunos presentes
Ago/2019	120	57
Set/19	120	52
Out/19	120	63
Nov/19	120	58
Dez/19	120	43
Jan/20	120	33
Fev/20	120	32
Total	120	Média Geral: 48,2

Observa-se o fato de que, nos Relatórios de Visita Técnica, há um campo de avaliação do “Nº de Usuários Atendidos / Capacidade Parceirizada”, o que evidentemente visa a demonstrar se a capacidade de atendimento está insuficiente ante à demanda. Entretanto, o oposto não se encontra claro em tais relatórios, uma vez que não se avalia diretamente se a capacidade da parceria está superestimada frente à frequência de alunos efetivamente atendidos pela entidade parceira.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Especificamente quanto ao Termo de Colaboração 200/2018, mesmo com números de frequência aquém da metade do previsto, não houve iniciativa para seu aditamento de redução e consequente diminuição do repasse de verbas.

Quanto ao Termo de Colaboração 183/2018, não houve, até o momento, alteração no número de vagas previsto inicialmente, ainda que tenham sido constatados os dados a seguir, todos presentes no Processo SEI 6024.2018/0005141-4:

Tabela III - Análise comparativa dos alunos presentes em visitas técnicas realizadas no âmbito do Termo de Colaboração 183/2018:

Período de Referência	Atendimento Previsto	Nº de alunos presentes
Abr/2019	120	60
Mai/19	120	28
Jun/19	120	0
Jul/19	120	26
Ago/19	120	55
Total	120	Média Geral*: 42,2

* Não se considerou o mês de junho.

Foram feitos os seguintes apontamentos, presentes nos Relatórios de Visita Técnica:

- Em dois relatórios, há a informação de que existem 144/140 alunos matriculados;
- Parece ter havido uma mudança de endereço do CCA Barro Branco, apresentado como justificativa para o baixo número de alunos;
- Há comentários de que, apesar do alto número de matriculados, isso não interfere na qualidade dos serviços prestados.

Há uma discrepância constatada como resultado da análise do Termo de Colaboração 183/2018, que se mostra diante do conflito de aspectos fáticos e aspectos formais. Muito embora haja mais matriculados do que o número de vagas previsto, a parceria evidentemente possui um número de alunos frequentes muito aquém, conforme constatado nas visitas técnicas. Ainda que tenha havido mudança de endereço ou quaisquer outros aspectos terceiros, há um claro desajuste daquilo que deveria ser e do que está acontecendo de fato, pois está muito superestimada a quantidade de alunos, e o fato de os relatórios não terem essa breve e clara conclusão mostra uma deficiência da fiscalização fática das parcerias.

Quanto ao Termo de Colaboração 137/2019, que é o mais recente das parcerias diretamente analisadas nesta auditoria, constam a seguir os dados dos Relatórios de Visita Técnica, todos presentes no Processo SEI 6024.2019/0002382-0:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela IV - Análise comparativa dos alunos presentes em visitas técnicas realizadas no âmbito do Termo de Colaboração 137/2019:

Período de Referência	Atendimento Previsto	Nº de alunos presentes
Mai/19	120	21
Jun/19	120	4
Jul/19	120	37
Ago/19	120	40
Total	120	Média Geral: 25,5

Foram feitos os seguintes apontamentos, presentes nos Relatórios de Visita Técnica:

- No primeiro relatório de maio o CCINTER ainda não estava em funcionamento, tendo sido feito um segundo relatando que estavam sendo iniciadas as atividades e integração junto à comunidade;
- Em junho, há a informação de que, na época da visita técnica, estava havendo um confronto entre a polícia e traficantes locais, o que estaria prejudicando as atividades;
- Em agosto, consta que a CCINTER ainda estaria ampliando seu atendimento e integrando alunos de outra parceria.

De um modo geral, verifica-se um evidente descompasso entre o número de alunos previstos e acordados nos respectivos Termos de Colaboração e os alunos efetivamente presentes e de fato atendidos. Tal achado foi exposto em todas as quatro parcerias avaliadas. Não se espera que os atendimentos sejam permanentemente feitos à plena capacidade, porém não se mostra razoável um número tão baixo de usuários, sendo de necessidade última uma reavaliação dos três Termos de Colaboração em que não houve aditamento ou apresentação de justificativa plausível para sua manutenção do modo em que estão.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se à SMADS que proceda à fiscalização periódica da quantidade de vagas efetivamente ocupadas nos equipamentos, de forma a reforçar os controles existentes, e, para os casos em que a diferença entre a quantidade de vagas ofertadas e a frequência existente não se mostre razoável, proceda à reavaliação e ao aditamento das vagas previstas nos respectivos Termos de Colaboração.

CONSTATAÇÃO 03 - Das inconsistências verificadas nos Cálculos dos Fundos Provisionados durante a execução dos Termos de Colaboração e de Convênios firmados entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação PROBRASIL.

Este item apresenta as inconsistências relacionadas aos cálculos dos fundos provisionados que deveriam ser recolhidos pela Associação PROBRASIL em prol do cumprimento da legislação pertinente e dos ajustes firmados junto à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**.

Sob essa perspectiva, a equipe de auditoria analisou que, durante a execução, no período compreendido entre janeiro e junho de 2019, nas parcerias firmadas entre a SMADS e a OSC, a última desconsiderava, para fins de cálculo dos fundos provisionados, alguns elementos que integravam o item de despesa “Remuneração de Pessoas e Encargos Relacionados”, sendo que esta rubrica corresponde ao total de despesas mensais com recursos humanos de cada ajuste, conforme disposto no art. 79 da IN nº 03/SMADS/2018:

Artigo 79 - O custo direto da parceria será composto, dentre os itens de despesas a seguir enumerados, classificados conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por aqueles previstos no edital de chamamento, de acordo com cada tipologia do serviço:

1. REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS RELACIONADOS

1.1. Remuneração de recursos humanos;

1.2. Remuneração de oficineiros;

1.3. Encargos sociais e trabalhistas dos recursos humanos;

1.4. Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho;

1.5. Fundo provisionado;

(...)

Em relação ao achado de auditoria em análise, os Termos de Colaboração nº 467/2018 e nº 137/2019 firmados entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a OSC PROBRASIL estabelecem, de forma idêntica, que:

“CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

6.6. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Provisionado deverão ser utilizados nos termos dos artigos 80 a 83 da Portaria 55/SMADS/2017.”



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

No entanto, a Portaria nº 55/SMADS/2017 encontra-se revogada pela Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, porém ambas as normas determinam, como obrigação da entidade parceira, o recolhimento mensal do percentual mínimo de 21,57% sobre o total das despesas com recursos humanos em conta poupança específica, conforme apresentado a seguir:

Artigo 92 - A OSC deverá recolher, mensalmente, o percentual mínimo de 21,57% (vinte e um e cinquenta e sete por cento) sobre o item de despesa “Remuneração de recursos humanos”, a título de fundo provisionado, em conta poupança específica, com o intuito de garantir pagamentos de verbas rescisórias e as despesas anuais relativas ao 13º salário e ao adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Nesse sentido, resta claro que, para fins de cálculo do fundo provisionado, as demais parcelas componentes da despesa com “Remuneração de Pessoa e Encargos Relacionados” não deveriam ser desconsideradas, uma vez que, se o objetivo deste fundo singular é assegurar os pagamentos de verbas rescisórias e as despesas anuais relativas ao décimo terceiro salário e ao adicional de um terço de férias, pode-se afirmar que os itens de despesa – Remuneração de Oficineiros, os Encargos Sociais e Trabalhistas dos Recursos Humanos e as Despesas Obrigatórias por Força de Lei ou Acordo ou Convenção Coletiva – deveriam constar no somatório junto à Remuneração de Recursos Humanos, a fim de que fossem obtidos os corretos valores a serem depositados, em conta poupança específica, por cada entidade ao longo do primeiro semestre de 2019.

Dessa forma, a equipe de auditoria levou em consideração as seguintes parcelas, que foram ignoradas pela organização, a fim de que fosse calculado, em cada mês do período supracitado, o percentual de 21,57% sobre o valor total das despesas com recursos humanos que corresponde ao fundo provisionado: Remuneração de Oficineiros e Encargos Sociais e Trabalhistas dos Recursos Humanos.

Por fim, as Tabelas V, VI, VII e VIII, abaixo apresentadas, contêm as devidas apurações das quantias, relativas aos fundos provisionados, que deveriam ser depositadas pela OSC e as respectivas **diferenças entre os valores calculados apresentados pela Entidade Auditada e os levantados pela equipe de auditoria**. Nessa acepção, o item “Despesas com Recursos Humanos (A)” é composto pelo montante relativo à soma, em cada mês de referência, das seguintes rubricas: Remuneração de Recursos Humanos, Remuneração de Oficineiros e Encargos Sociais e Trabalhistas dos Recursos Humanos e o item “Valor Calculado pela Equipe de Auditoria (B)” equivale à aplicação do percentual de 21,57% sobre a quantia evidenciada, em cada mês, pelo item “Despesas com Recursos Humanos (A)”.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela V – Fundo Provisionado do CCA Fontes (Termo de Colaboração nº 467/2018):

Mês de Referência	Despesas com Recursos Humanos (A)	Valor calculado pela Equipe de Auditoria (B)	Valor Calculado pela Entidade (C)	Diferença entre os Valores Calculados pela Equipe de Auditoria e os apresentados pela Entidade Auditada (B – C)
jan/19	R\$24.344,21	R\$5.251,05	R\$4.540,03	R\$711,02
fev/19	R\$26.373,83	R\$5.688,84	R\$4.840,89	R\$847,95
mar/19	R\$25.060,32	R\$5.405,51	R\$4.585,87	R\$819,64
abr/19	R\$25.940,44	R\$5.595,35	R\$4.682,19	R\$913,16
mai/19	R\$26.900,95	R\$5.802,53	R\$4.850,04	R\$952,49
jun/19	R\$28.561,62	R\$6.160,74	R\$6.102,98	R\$57,76

Referência: Processo SEI nº 6024.2018/0002952-4

Tabela VI – Fundo Provisionado do SASF PROBRASIL (Termo de Convênio nº 052/2016):

Mês de Referência	Despesas com Recursos Humanos (A)	Valor calculado pela Equipe de Auditoria (B)	Valor Calculado pela Entidade (C)	Diferença entre os Valores Calculados pela Equipe de Auditoria e os apresentados pela Entidade Auditada (B – C)
jan/19	R\$36.980,66	R\$7.976,73	R\$6.895,34	R\$1.081,39
fev/19	R\$39.068,19	R\$8.427,01	R\$7.037,46	R\$1.389,55
mar/19	R\$39.190,75	R\$8.453,44	R\$6.368,78	R\$2.084,66
abr/19	R\$36.519,02	R\$7.877,15	R\$6.956,38	R\$920,77
mai/19	R\$38.514,10	R\$8.307,49	R\$7.027,83	R\$1.279,66
jun/19	R\$39.196,93	R\$8.454,78	R\$7.435,33	R\$1.019,45

Referência: Processo SEI nº 6024.2018/0009987-5

Tabela VII – Fundo Provisionado do CCA Jardim dos Álamos (Termo de Convênio nº 150/2015):

Mês de Referência	Despesas com Recursos Humanos (A)	Valor calculado pela Equipe de Auditoria (B)	Valor Calculado pela Entidade (C)	Diferença entre os Valores Calculados pela Equipe de Auditoria e os apresentados pela Entidade Auditada (B – C)
jan/19	R\$ 18.429,62	R\$ 3.975,27	R\$ 3.146,70	R\$ 828,57
fev/19	R\$ 20.694,61	R\$ 4.463,83	R\$ 3.578,10	R\$ 885,73
mar/19	R\$ 21.464,81	R\$ 4.629,96	R\$ 3.906,29	R\$ 723,67
abr/19	R\$ 21.593,32	R\$ 4.657,68	R\$ 3.908,43	R\$ 749,25
mai/19	R\$ 19.718,45	R\$ 4.253,27	R\$ 3.537,41	R\$ 715,86
jun/19	R\$ 20.873,32	R\$ 4.502,38	R\$ 3.908,43	R\$ 593,95

Referência: Processo SEI nº 6024.2018/0009988-3



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela VIII – Fundo Provisionado do CC Intergeracional (Termo de Colaboração nº 137/2019):

Mês de Referência	Despesas com Recursos Humanos (A)	Valor calculado pela Equipe de Auditoria (B)	Valor Calculado pela Entidade (C)	Diferença entre os Valores Calculados pela Equipe de Auditoria e os apresentados pela Entidade Auditada (B – C)
jan/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
fev/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
mar/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
abr/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
mai/19	R\$ 17.553,80	R\$ 4.388,45	R\$ 3.408,07	980,38
jun/19	R\$ 20.590,24	R\$ 5.147,56	R\$ 4.846,72	300,84

Referência: Processo SEI nº 6024.2018/0003564-8

Diante do exposto, pela análise da equipe de auditoria, observam-se divergências entre os montantes apurados por esta e os que foram efetivamente calculados pela Entidade Auditada, durante o primeiro semestre de 2019, uma vez que **a OSC realizou o cálculo das quantias relativas aos fundos provisionados desconsiderando importantes rubricas que deveriam ser computadas no somatório correspondente ao total de despesas com recursos humanos**, incorrendo, assim, na subestimação dos corretos recursos que são utilizados para atendimento dos seus devidos fins normativos, quais sejam: garantir pagamentos de verbas rescisórias e as despesas anuais relativas ao décimo terceiro salário e ao adicional de um terço de férias.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

RECOMENDAÇÃO 03: Recomenda-se à SMADS, levando-se em conta as importantes rubricas, relativas às Despesas com Recursos Humanos, identificadas pela equipe de auditoria e desconsideradas pelas OSC, que altere a atual metodologia de cálculo para a constituição correta e



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

apropriada de cada fundo provisionado pelas OSC, a fim de assegurar, em cada mês de referência, que o montante correspondente ao percentual mínimo de 21,57%, estabelecido na Instrução Normativa nº 03/ SMADS/2018, inclua todas as despesas relacionadas com os recursos humanos integrantes dos Termos de Colaboração e de Convênios firmados entre a SMADS e as entidades parceiras, tais como: Remuneração de Recursos Humanos, Remuneração de Oficineiros e Encargos Sociais e Trabalhistas dos Recursos Humanos.

CONSTATAÇÃO 04 - Dos depósitos de fundos provisionados realizados a menor pela Associação PROBRASIL nas parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Trata-se de constatação resultante da análise da equipe de auditoria acerca da verificação de inconsistências encontradas por motivo de divergências entre os valores calculados pelo levantamento de auditoria e os que foram efetivamente depositados pela Entidade Auditada, para fins de cumprimento normativo em relação aos fundos provisionados que deveriam ser de fato recolhidos, em conta poupança específica, no percentual de 21,57% sobre o valor total das despesas com recursos humanos de cada mês, conforme explanado no item 4.3.1 deste Relatório.

Tal achado de auditoria distingue-se da irregularidade encontrada no item 4.3.1 deste documento, uma vez que a análise realizada neste tópico dirige-se, tão somente, em verificar se os depósitos de fundos provisionados ocorreram pelos corretos valores que deveriam ser recolhidos, em conta poupança específica, ao longo do primeiro semestre do ano de 2019. Por outro lado, a irregularidade antecedente aponta apenas para as discrepâncias encontradas por conta da desconsideração, pela Associação PROBRASIL, de itens de despesa no cálculo do somatório do valor total de gastos com recursos humanos.

Em relação ao vínculo existente entre esta constatação e a anterior, pode-se afirmar que reside na utilização dos itens “Despesas com Recursos Humanos (A)” e “Valor calculado pela Equipe de Auditoria (B)”, sendo que os montantes evidenciados por este último são equivalentes aos representados pelo item “Valor devido pela Entidade Auditada (C)” constante nas Tabelas IX, X, XI e XII.

Sob esta perspectiva, as Tabelas IX, X, XI e XII apresentam a “Diferença do Valor Devido pela Entidade e o efetivamente depositado em conta poupança (D-C)”, que evidencia a **divergência do total do montante que deveria ser aplicado em conta poupança específica pela OSC e o valor calculado pela equipe de auditoria e que deveria ser, na prática, a importância apropriada a ser provisionada pela Entidade** ao longo do período supracitado.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela IX – Fundo Provisionado do CCA Fontes (Termo de Colaboração nº 467/2018):

Mês de Referência	Despesas com Recursos Humanos (A)	Valor devido pela Entidade Auditada (C)	Valor depositado (D)	Diferença entre o Valor devido pela Entidade e o efetivamente depositado em conta poupança específica (C – D)
jan/19	R\$24.344,21	R\$5.251,05	R\$ 90,00	R\$ 5.161,05
fev/19	R\$26.373,83	R\$5.688,84	R\$ 9.027,87	-R\$ 3.339,03
mar/19	R\$25.060,32	R\$5.405,51	R\$ 0,00	R\$ 5.405,51
abr/19	R\$25.940,44	R\$5.595,35	R\$ 4.585,87	R\$ 1.009,48
mai/19	R\$26.900,95	R\$5.802,53	R\$ 4.682,19	R\$ 1.120,34
jun/19	R\$28.561,62	R\$6.160,74	R\$ 14.850,04	-R\$ 8.689,30
Total				R\$ 668,05

Referência: Processo SEI nº 6024.2018/0002952-4

Tabela X – Fundo Provisionado do SASF PROBRASIL (Termo de Convênio nº 052/2016):

Mês de Referência	Despesas com Recursos Humanos (A)	Valor devido pela Entidade Auditada (C)	Valor depositado (D)	Diferença entre o Valor devido pela Entidade e o efetivamente depositado em conta poupança específica (C – D)
jan/19	R\$36.980,66	R\$7.976,73	R\$ 200,00	R\$ 7.776,73
fev/19	R\$39.068,19	R\$8.427,01	R\$ 0,00	R\$ 8.427,01
mar/19	R\$39.190,75	R\$8.453,44	R\$ 0,00	R\$ 8.453,44
abr/19	R\$36.519,02	R\$7.877,15	R\$ 6.245,43	R\$ 1.631,72
mai/19	R\$38.514,10	R\$8.307,49	R\$ 13.325,16	-R\$ 5.017,67
jun/19	R\$39.196,93	R\$8.454,78	R\$ 6.994,53	R\$ 1.460,25
Total				R\$ 22.731,48

Referência: Processo SEI nº 6024.2018/0009987-5

Tabela XI – Fundo Provisionado do CCA Jardim dos Álamos (Termo de Convênio nº 150/2015):

Mês de Referência	Despesas com Recursos Humanos (A)	Valor devido Entidade Auditada (C)	Valor depositado (D)	Diferença entre o Valor devido pela Entidade e o efetivamente depositado em conta poupança específica (C – D)
jan/19	R\$ 18.429,62	R\$ 3.975,27	R\$ 3.630,00	R\$ 345,27
fev/19	R\$ 20.694,61	R\$ 4.463,83	R\$ 5.879,68	-R\$ 1.415,85
mar/19	R\$ 21.464,81	R\$ 4.629,96	R\$ 1.075,00	R\$ 3.554,96
abr/19	R\$ 21.593,32	R\$ 4.657,68	R\$ 7.662,34	-R\$ 3.004,66
mai/19	R\$ 19.718,45	R\$ 4.253,27	R\$ 3.908,43	R\$ 344,84
jun/19	R\$ 20.873,32	R\$ 4.502,38	R\$ 8.316,17	-R\$ 3.813,79
Total				-R\$ 3.989,24

Referência: Processo SEI nº 6024.2018/0009988-3



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela XII – Fundo Provisionado do CC Intergeracional (Termo de Colaboração nº 137/2019):

Mês de Referência	Despesas com Recursos Humanos (A)	Valor devido pela Entidade Auditada (C)	Valor depositado (D)	Diferença entre o Valor devido pela Entidade e o efetivamente depositado em conta poupança específica (C – D)
jan/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
fev/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
mar/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
abr/19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
mai/19	R\$ 17.553,80	R\$ 4.388,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
jun/19	R\$ 20.590,24	R\$ 5.147,56	R\$ 3.342,95	R\$ 1.804,61
Total				R\$ 1.804,61

Referência: Processo SEI nº 6024.2018/0003564-8

Ante o exposto, e analisando-se os dados sistematizados nas tabelas acima elencadas, constata-se que houve depósitos em valores menores do que os realmente estabelecidos na legislação aplicável nas seguintes parcerias firmadas entre a SMADS e a Associação PROBRASIL: Termo de Colaboração nº 467/2018 – R\$ 668,05, Termo de Convênio nº 052/2016 – R\$ 22.731,48 e Termo de Colaboração nº 137/2019 – R\$ 1,804,61.

Por fim, cumpre observar que os depósitos realizados a menor de fundos provisionados analisados apontam que, de fato, a provisão é insuficiente, uma vez que os estoques totais de recursos aplicados inferiores aos previstos indicam que a Entidade Auditada, diante da necessidade de utilização destes recursos para seu devido fim, pode não ter montantes suficientes para cumprir com os objetivos normativos deste fundo específico, quais sejam: garantir pagamentos de verbas rescisórias e as despesas anuais relativas ao décimo terceiro salário e ao adicional de um terço de férias.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

Vide Recomendação 03.

RECOMENDAÇÃO 04: Recomenda-se à SMADS a implementação e o aperfeiçoamento dos controles financeiros relativos à execução dos ajustes firmados com as OSC, a fim de verificar se os valores devidos, a título de fundo provisionado, estão sendo depositados, em cada mês de referência, pelos corretos montantes que deveriam ser recolhidos em conta poupança específica, a fim de assegurar a existência de verbas suficientes para garantir o cumprimento dos objetivos normativos de tais fundos específicos, os quais são: garantir pagamentos de verbas rescisórias e as despesas anuais relativas ao décimo terceiro salário e ao adicional de um terço de férias.

CONSTATAÇÃO 05 - Existência de irregularidades quanto ao cumprimento de prazos para depósitos de recursos e quanto à efetiva aplicação de valores referentes aos fundos provisionados nas parcerias firmadas entre a SMADS e Associação PROBRASIL.

Análise do Termo de Colaboração nº 467/2018 – Processo nº 6024.2018/0002952-4 – Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0007634-4

A equipe de auditoria realizou a análise de extratos bancários de contas-poupança, relatórios sintéticos de conciliação bancária, entre outros documentos inseridos nos processos de prestação de contas de todos os Termos de Colaboração objeto desta auditoria.

A partir da verificação dos processos supracitados, destacam-se, a seguir, a síntese das irregularidades encontradas e o rol de constatações relativas a cada parceira firmada, apresentando inconsistências quanto a valores e prazos relacionados aos fundos provisionados, no período compreendido entre janeiro e junho de 2019.

Conforme análise realizada pela equipe de auditoria, cabe destacar que as verbas relativas aos fundos provisionados foram creditadas conforme o exposto a seguir:

Tabela XIII – Fundo Provisionado (21,57%) – Remuneração de Recursos Humanos:

Mês	Valor do Fundo Provisionado	Data da Transferência
Jan/2019	R\$ 4.540,03	25/02/2019
Fev/2019	R\$ 4.840,89	-
Mar/2019	R\$ 4.585,87	29/04/2019
Abr/2019	R\$ 4.682,19	20/05/2019
Mai/2019	R\$ 4.850,04	19/06/2019
Jun/2019	R\$ 6.102,98	-

Referência: Processo de prestação de Contas 6024.2018/0005170-8 (SEI 016146753, SEI 018535826, SEI 019037134, SEI 02081195)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Dessa forma, pode-se afirmar que houve atrasos em relação ao crédito dos fundos provisionados na conta poupança da organização em relação aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019, uma vez que, conforme o já citado art. 92 da IN nº 03/SMADS/2018, a OSC deveria recolher, mensalmente, o percentual mínimo de 21,57% sobre o item de despesa de “Remuneração de recursos humanos”, a título de fundo provisionado, e observa-se que a transferência dos valores, conforme demonstrado na Tabela XIII, ocorreu de forma extemporânea em relação aos meses de competência.

Não é possível identificar se os fundos provisionados relativos aos meses de fevereiro e junho de 2019 foram depositados, pois não foi constatada, pela equipe de auditoria, a discriminação dos mesmos em nenhum extrato de Conta de Poupança e nem nos Relatórios Sintéticos de Conciliação Bancária da Conta Poupança apresentados no processo de prestação de contas supracitado.

O quadro abaixo apresenta as Memórias de Cálculo de Rateio de Despesas referentes aos Encargos Sociais constantes na execução do Termo de Colaboração nº 467/SMADS/2018, durante o período compreendido entre janeiro e junho de 2019, em que a Associação PROBRASIL esteve envolvida na divisão das despesas:

Tabela XIV – Memória de Cálculo de Rateio de Despesas – FGTS e GPS:

SEI	Data do Documento Fiscal	Mês de Referência	Fornecedor ou Beneficiário	Tipo de Custo	Descrição da Despesa	Valor Rateado pela Unidade	Valor do Fundo Provisionado (21,57%)
016146848	08/02/2019	Março/2019	FGTS	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 2.019,84	R\$ 435,68
016146848	08/02/2019	Março/2019	Guia de Previdência Social	Custo Direto	GPS	R\$ 6.014,64	R\$ 1.297,36
016814903	08/02/2019	Abril/2019	FGTS	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 1.987,64	R\$ 428,73
016814903	08/02/2019	Abril/2019	Guia de Previdência Social	Custo Direto	GPS	R\$ 6.014,64	R\$ 1.297,36
018536157	08/02/2019	Maio/2019	FGTS	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 1.743,95	R\$ 376,17
020089234	20/04/2019	Maio/2019	Guia de Previdência Social	Custo Direto	GPS	R\$ 1.932,57	R\$ 416,86
019037394	30/05/2019	Junho/2019	FGTS	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 3.416,84	R\$ 737,01
019037394	30/05/2019	Junho/2019	Guia de Previdência Social	Custo Direto	GPS	R\$ 2.047,67	R\$ 441,68
020812153	30/06/2019	Julho/2019	FGTS	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 3.462,70	R\$ 746,90
020812153	30/06/2019	Julho/2019	Guia de Previdência Social	Custo Direto	GPS	R\$ 2.106,19	R\$ 454,31
Total						R\$ 30.746,68	R\$ 6.632,06

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005166-0



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Cabe destacar que não foram encontrados elementos comprobatórios, no processo de prestação de contas em tela, que identificassem que os valores rateados, acima, haviam sido inseridos na despesa com Recursos Humanos pela OSC, a fim de que fossem apurados os corretos valores dos fundos provisionados que deveriam ser creditados pela Entidade na respectiva Conta Poupança.

Ante o exposto, segundo a Tabela XIV, pode-se afirmar que a Associação PROBRASIL deixou de depositar o valor de R\$ 6.632,06 entre os meses de janeiro a junho de 2019, correspondentes aos Encargos Sociais rateados com outras Unidades e pertencentes às despesas com recursos humanos, cujo total foi de R\$ 30.746,68.

Análise do Termo de Colaboração nº 052/2016 – Processo nº 6024.2018/0009987-5 – Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005166-0.

Cumpra mencionar que os documentos referentes à prestação de contas do mês de fevereiro não pertencem à Associação PROBRASIL, mas sim a outra OSC (Associação Jovens do Futuro), cujo Termo de Colaboração é o nº 192/SMADS/2015 e o processo de celebração e de prestação de contas possuem os seguintes números 6024.2018/00009970-0 e 6024.2018/0005124-4, respectivamente. Dessa forma, inexistem quaisquer documentos no SEI que identifiquem o crédito de fundos provisionados relativos a este período.

O quadro abaixo apresenta as Memórias de Cálculo de Rateio de Despesas referentes aos Encargos Sociais constantes na execução do Termo de Colaboração nº 052/SMADS/2016, durante o período compreendido entre janeiro e junho de 2019, em que a Associação PROBRASIL esteve envolvida na divisão das despesas:

Tabela XV – Memória de Cálculo de Rateio de Despesas – FGTS e GPS:

SEI	Data do Documento Fiscal	Mês de Referência	Fornecedor ou Beneficiário	Tipo de Custo	Descrição da Despesa	Valor Rateado pela Unidade	Valor do Fundo Provisionado (21,57%)
016694120	01/03/2020	Março/2019	FGTS – Guia de Recolhimento 8%	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 2.633,42	R\$ 568,03
016694120	20/03/2020	Março/2019	Guia de Previdência Social	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 7.912,99	R\$ 1706,83
018754305	07/04/2019	Abril/2019	FGTS – Guia de Recolhimento 8%	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 3.376,11	R\$ 728,23
018754305	20/04/2019	Abril/2019	Guia de Previdência Social	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 2.667,07	R\$ 575,29
020089234		Junho/2019	Guia de Previdência Social	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 3.066,74	R\$ 661,50
020089234		Junho/2019	FGTS	Custo Direto	Encargos Sociais	R\$ 2.731,70	R\$ 589,23
Total						R\$ 22.388,03	R\$ 4.829,10

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005166-0

Cabe destacar que não foram encontrados elementos confirmativos, no processo de prestação de contas em tela, que identificassem que os valores rateados, acima, haviam sido inseridos na despesa com Recursos Humanos pela OSC, a fim de que fossem apurados os corretos valores dos fundos provisionados que deveriam ser creditados pela Entidade na respectiva Conta Poupança.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Dessa forma, segundo a Tabela XV, pode-se afirmar que a Associação PROBRASIL deixou de depositar o valor de R\$ 4.829,10 entre os meses de janeiro a junho de 2019, correspondentes aos Encargos Sociais rateados com outras Unidades e pertencentes às despesas com recursos humanos, cujo total foi de R\$ 22.388,03.

Os recursos relativos aos Fundos Provisionados referentes aos meses de março e abril de 2019 somente foram transferidos em 02/05/2019 e 09/05/2019, respectivamente, conforme doc. SEI 018764078.

Não é possível identificar se os fundos provisionados relativos aos meses de janeiro, fevereiro, maio e junho foram depositados, pois não foi constatada, pela equipe de auditoria, a discriminação dos mesmos em nenhum extrato de Conta de Poupança e nem nos Relatórios Sintéticos de Conciliação Bancária da Conta Poupança apresentados no processo de prestação de contas supracitado.

Análise do Termo de Colaboração nº 150/2015 – Processo nº 6024.2018/0009988-3 – Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005170-8.

Não é possível identificar se os fundos provisionados relativos ao mês de janeiro e junho de 2019 foram depositados, pois não foi constatada, pela equipe de auditoria, a discriminação dos mesmos em nenhum extrato de Conta de Poupança e nem nos Relatórios Sintéticos de Conciliação Bancária da Conta Poupança apresentados no processo de prestação de contas supracitado.

Tanto o fundo provisionado de fevereiro quanto o de março de 2019 apenas foram creditados em 29 de abril do ano em tela (SEI 01739632). Além disso, resta claro que o montante relativo ao mês de março foi desmembrado e depositado em duas parcelas, uma de importância equivalente a R\$ 3.906,29 e a outra de quantia igual a R\$ 185,07, sendo que inexistente qualquer justificativa da organização em relação a esta operação.

O fundo provisionado pertencente ao mês de abril somente foi creditado em 13 de maio de 2019 (SEI 018435486). Já o fundo provisionado pertencente ao mês de maio somente foi creditado em 15 de julho de 2019 (SEI 020660016).

O quadro abaixo informa os valores dispendidos com a Remuneração de recursos Humanos – Assistente Administrativo no período compreendido entre Janeiro e Junho de 2019:

Tabela XVI – Remuneração de Recursos Humanos – Assistente Administrativo:

Mês	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019
Gastos	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 858,00	R\$ 858,00	R\$ 858,00	R\$ 858,00
Referência: Processo de prestação de Contas 6024.2018/0005170-8 (SEI 019983987)						

Outrossim, pela análise da equipe de auditoria, cabe destacar que as parcelas referentes a estes custos foram creditadas conforme o exposto a seguir:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela XVII – Fundo Provisionado (21,57%) – Remuneração de Recursos Humanos – Assistente Administrativo:

Mês	Valor do Fundo Provisionado	Data do Pagamento
Jan/2019	R\$ 177,95	22/02/2019
Fev/2019	R\$ 177,95	29/04/2019
Mar/2019	R\$ 185,07	29/04/2019
Abr/2019	R\$ 185,07	13/05/2019
Mai/2019	R\$ 185,07	19/07/2019
Jun/2019	R\$ 185,07	25/07/2019

Referência: Processo de prestação de Contas 6024.2018/0005170-8 (SEI 019983987 e SEI 0202660016)

Dessa forma, pode-se afirmar que houve atrasos em relação ao crédito dos fundos provisionados na conta poupança da organização em relação aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019.

Análise do Termo de Colaboração nº 137/2019 – Processo nº 6024.2018/0003564-8 – Processo de Prestação de Contas 6024.2019/0002382-0.

Não foi constatado no mês de maio de 2019, tanto no extrato da Conta Poupança (SEI 020351141), quanto no Relatório Sintético de Conciliação Bancária da Conta Poupança (SEI 020350993), do referido período, nenhum depósito relativo ao Fundo Provisionado (21,57%), impossibilitando assim a comprovação se houve, de fato, o crédito referente ao recurso previsto.

Foi verificado que o valor referente ao fundo provisionado do mês de junho foi creditado na Conta Poupança da Associação PROBRASIL (SEI 020626587) somente em 15 de julho de 2019.

Ante o exposto, cumpre observar que tanto os depósitos a menor realizados nas contas poupanças específicas quanto o atraso no crédito de fundos provisionados sob análise são indicativos de que, de fato, a provisão é insuficiente, pois os estoques de valores inferiores aos previstos apontam que as entidades, diante da necessidade de utilização destes recursos para seu devido fim, podem não ter haveres pecuniários suficientes para arcar com os objetivos normativos deste fundo específico, quais sejam: assegurar pagamentos referentes ao décimo terceiro salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de um terço e aos encargos oriundos de rescisões trabalhistas.

Por fim, diante das irregularidades apontadas, a SAS Parelheiros, ao identificar o não cumprimento de cláusulas existentes tanto nos Termos de Colaboração quanto nos Termos de Colaboração, deveria ter comunicado à Associação PROBRASIL para que fossem realizadas as regularizações necessárias, o que não ocorreu. E, caso a entidade parceira não atendesse a solicitação, os pagamentos deveriam ter sido suspensos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

Vide Recomendação 04.

RECOMENDAÇÃO 05: Recomenda-se à SMADS a implementação e o aperfeiçoamento dos controles relativos à supervisão e monitoramento da parceria firmada com a OSC, quanto à periodicidade dos recolhimentos de valores relativos à constituição dos fundos provisionados, no intuito de verificar, em cada mês de referência, a tempestividade quanto aos depósitos que deveriam ser realizados pelas entidades parceiras, a fim de assegurar a existência de verbas suficientes para garantir o cumprimento dos objetivos normativos de tais fundos específicos.

CONSTATAÇÃO 06 - Da utilização da conta poupança específica do fundo provisionado para transações bancárias irregulares.

Em relação à constatação em análise, cabe mencionar alguns dispositivos que são diretrizes para a correta aplicação e repasse de recursos por meio de parcerias firmadas entre a SMADS e as OSC para prestação de serviços socioassistenciais no Município de São Paulo. De acordo com a Seção II – Dos recursos financeiros da IN nº 03/SMADS/2018, destaca-se o seguinte:

Seção II – Dos recursos financeiros

(...)

Artigo 73 - As verbas públicas repassadas à OSC por força da parceria deverão ser mantidas em conta bancária específica para a parceria e somente poderão ser movimentadas mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1º - Os recursos do fundo provisionado serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, enquanto não empregados na sua finalidade.

§2º - Os rendimentos decorrentes da aplicação referida no parágrafo anterior deverão ser utilizados para as finalidades previstas no artigo 92 desta Instrução Normativa.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

§3º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou através de operação bancária eletrônica, exceto operações de crédito.

§4º - Somente poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheque se previsto inicialmente no Plano de Trabalho e se justificada a impossibilidade física de o pagamento acontecer mediante transferência eletrônica.

§5º - Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e deverá ser restituído aos cofres públicos, qualquer espécie de pagamento não previsto nos itens de despesa dos custos direto e indireto constantes no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com quaisquer das condições ou restrições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Dessa forma, resta claro que qualquer pagamento, despesa ou movimentação inconsistente na conta poupança específica para depósitos dos recursos a serem provisionados na forma de fundo, além da não identificação do beneficiário final desse recurso, ensejaria a irregularidade dessa operação, caracterizando o desvio de recursos das parcerias firmadas pela SMADS com a Associação PROBRASIL.

Adicionalmente, de acordo com o art. 93 da norma supracitada, o fundo provisionado não poderia ser utilizado para finalidade diversa da prevista (garantia de pagamentos de verbas rescisórias e das despesas anuais relativas ao 13º salário e ao adicional de 1/3 (um terço) de férias), exceto e excepcionalmente, em caso de atraso de repasse por conta da abertura do exercício orçamentário ou outro impedimento.

Além disso, há as seguintes vedações trazidas pelo art. 75 da IN nº 03/SMADS/2018, as quais constam abaixo:

Artigo 75 - Os recursos da parceria repassados pela SMADS à OSC não poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I - finalidade diversa da estabelecida no instrumento de parceria e respectivo Plano de Trabalho;

II - realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, excetuado o disposto no parágrafo único deste artigo;

III - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, exceto se a mora da OSC tiver sido, comprovadamente, decorrente de atraso nos repasses por parte da SMADS, caso não seja possível utilizar os recursos do fundo provisionado;

IV - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo previsão em lei;

V - despesas bancárias em decorrência da opção pela OSC da utilização de movimentação dos recursos em contas correntes não isentas de instituições pública ou privada.

VI - publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, devendo, em qualquer caso, a publicidade fazer menção à parceria com a PMSP/SMADS, utilizando o logotipo desta;

Parágrafo único - Poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas efetuadas após o encerramento da vigência da parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, e diretamente relacionadas ao término da parceria, devendo o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência.

Cumprе salientar, uma vez mais, que a equipe de auditoria realizou a análise de extratos bancários de contas poupanças, relatórios sintéticos de conciliação bancária das contas poupanças, entre outros documentos inseridos nos processos de prestação de contas dos seguintes ajustes: Termo de Colaboração nº 467/2018, Termo de Colaboração nº 052/2016, Termo de Colaboração nº 150/2015 e Termo de Colaboração nº 137/2019.

Isto ocorreu a fim de que fossem apuradas irregularidades quanto à existência de malversação dos recursos da parceria relativos àqueles que deveriam constar na conta poupança específica do fundo provisionado. Sendo assim, logo abaixo consta a síntese de inconsistências identificadas e o rol de constatações relativas a cada parceira firmada, no período compreendido entre janeiro e junho de 2019.

Análise do Termo de Colaboração nº 467/2018 – Processo nº 6024.2018/0002952-4 – Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0007634-4.

É importante destacar que, no mês de janeiro, ocorreu uma transferência bancária com os recursos financeiros pertencentes à Conta Poupança da OSC, no valor de R\$ 90,00 no dia 04 de janeiro de 2019, com a devolução da mesma quantia no dia 11 de fevereiro, conforme SEI 016004514:

Figura 2 – Extrato – Conta Poupança – Janeiro/2019

EMPRESA		Extratos - Poupança		G335051415812970013 05/02/2019 14:22:11				
51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA				Saldo: 90,73 C				
Agência / Conta 1266-1 / 64449-8								
Período 01/01/2019 a 31/01/2019								
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)								
Titularidade ASSOCIACAO PROBRASIL								
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/12/2018			Saldo anterior					90,73 C
04/01/2019	04/01/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.449		90,00 D	
11/01/2019	11/01/2019	11/1	601 Transferência de Crédito	1266-1	64.449		90,00 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								90,73 C
Rendimentos:								
								SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0007634-4 (SEI 016004514)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO


Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Outras operações inconsistentes que foram apuradas pela equipe de auditoria foram as seguintes:

- Débito no valor de R\$ 666,67 no dia 25/02/2019;
- Débito no valor de R\$ 10,76 no dia 25/02/2019;
- Crédito no valor de R\$ 4.487,84 no dia 14/02/2019;
- Débito no valor de R\$ 10.000,00 no dia 11/06/2019;
- Crédito no valor de R\$ 10.000,00 no dia 24/06/2019;
- Débito no valor de R\$ 575,80 no dia 25/06/2019.

Figura 3 – Relatório Sintético de Conciliação Bancária – Conta Poupança – Fevereiro/2019

									
Extratos - Poupança									
								G332211038350285038 21/03/2019 10:49:43	
51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA									
Agência / Conta 1266-1 / 64449-8								Saldo: 8.454,52 C	
Período 01/02/2019 a 28/02/2019									
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)									
Titularidade ASSOCIAÇÃO PROBRASIL									
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo	
31/01/2019			Saldo anterior					90,73 C	
08/02/2019	11/02/2019	11/1	737 Juros	1266-1			0,33 C		
08/02/2019	11/02/2019		290 Imposto De Renda	1266-1			0,07 D		
14/02/2019	14/02/2019	14/2	601 Transferência de Crédito	1266-1	64.449		4.487,74 C		
25/02/2019	25/02/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.449		666,67 D		
25/02/2019	25/02/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.449		10,76 D		
25/02/2019	25/02/2019	25/2	601 Transferência de Crédito	1266-1	64.449		4.540,03 C		
Saldo atual								0,00 C	
Saldo bloqueado								0,00 D	
Saldo total								8.441,33 C	
Rendimentos:				SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.					

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0007634-4 (SEI 016146653)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 4 – Relatório Sintético de Conciliação Bancária – Conta Poupança – Junho/2019

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA									
Agência / Conta 1266-1 / 64449-8								Saldo: 22.092,73 C	
Período 01/06/2019 a 30/06/2019									
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)									
Titularidade ASSOCIACAO PROBRASIL									
Dt. Lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo	
31/05/2019			Saldo anterior					17.795,77 C	
10/06/2019	11/06/2019	11/5	737 Juros	1266-1			0,34 C		
10/06/2019	11/06/2019		290 Imposto De Renda	1266-1			0,07 D		
11/06/2019	11/06/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.449		10.000,00 D		
13/06/2019	14/06/2019	14/5	737 Juros	1266-1			16,82 C		
13/06/2019	14/06/2019		290 Imposto De Renda	1266-1			3,78 D		
19/06/2019	21/06/2019	20/5	737 Juros	1266-1			12,14 C		
19/06/2019	21/06/2019		290 Imposto De Renda	1266-1			2,73 D		
19/06/2019	19/06/2019	19/6	601 Transferência de Crédito	1266-1	64.449		4.850,04 C		
24/06/2019	24/06/2019	24/6	601 Transferência de Crédito	1266-1	64.449		10.000,00 C		
25/06/2019	25/06/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.449		575,80 D		
Saldo atual								0,00 C	
Saldo bloqueado								0,00 D	
Saldo total								22.092,73 C	
Rendimentos:				SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC					
				SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.					
<i>Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0007634-4 (SEI 020812102)</i>									

Análise do Termo de Colaboração nº 052/2016 – Processo nº 6024.2018/0009987-5 – Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005166-0.

A equipe de auditoria encontrou as seguintes irregularidades na movimentação da conta poupança da OSC:

**Tabela XVIII – Débitos e Créditos do Termo de Convênio nº 052/2016
Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005166-0:**

Tipo de Operação	Valor	Data	Documento SEI
Débito	R\$ 200,00	04/01/2019	016104916
Crédito	R\$ 200,00	11/01/2019	016104916
Crédito	R\$ 625,43	29/04/2019	018754171
Débito	R\$ 3392,39	02/05/2019	018764078
Débito	R\$ 573,36	09/05/2019	018764078
Débito	R\$ 51,60	09/05/2019	018764078
Débito	R\$ 13,73	09/05/2019	018764078
Débito	R\$ 6048,96	20/05/2019	018764078
Débito	R\$ 1552,16	20/05/2019	018764078
Crédito	R\$ 6994,53	17/06/2019	020089016
Débito	R\$ 1304,41	28/06/2019	020089016
Débito	R\$ 6149,24	28/06/2019	020089016



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 5 – Relatório Sintético de Conciliação Bancária – Conta Poupança – Janeiro de 2019

RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA						
SAS	PARELHEIROS		MÊS/ANO DE REFERÊNCIA		Jan/19	
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO PROBRASIL					
NOME FANTASIA	SASF PROBRASIL B					
TIPOLOGIA DE SERVIÇO	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA E PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO - SASF					
Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO	05-25MADS/2016					
Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	2085.0.322.585-9					
Nº DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	2017-0.108.311-6					
1ª DA CONTA POLIVARIA DA BANCÁRIA	AGÊNCIA 1266-1 CONTA CORRENTE 64451-X					
VIGÊNCIA DA PARCERIA (INÍCIO / FIM)	01/05/2016 a 30/04/2021					
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA						
DATA DO EVENTO (Incluir conta bancária)	HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO (Descrever DÉBITO - SAQUE - RENDIMENTO)	TIPO DE DESPESA (Incluir ou excluir a finalidade da despesa)	Emprestimo (para depósito)	Crédito (Saldo que entra na conta poupança)	Débito (Saldo que sai na conta poupança)	Saldo
Saldo do Mês Anterior (último que constar no extrato da instituição)						
04/01/2019	141 TRANSFERENCIA PARA CONTA	EMPRESTIMO 1266-1 64451	AG. 1266-1 CONTA 6451			219,92
11/01/2019	601 TRANSFERENCIA DE CRÉDITO	DEVOLUÇÃO		200,00	200,00	19,92
17/01/2019	737 JUROS	JUROS		0,07		219,99
17/01/2019	790 IMPOSTO DE RENDA	IMPOSTO DE RENDA			0,01	219,98
Saldo final do mês (de acordo com a instituição bancária)				0,00	0,00	219,98
Data:	01/02/2019					
Nome do Presidente ou Procurador ou Gerente do Serviço:			Nome do Contador Responsável:			

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005166-0 (SEI 016105307)

Figura 6 – Extrato – Conta Poupança – Abril de 2019



Extratos - Poupança

000
02/05/2019 15:07:33

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 1266-1 / 64451-X Saldo: 1.830,83 C

Período 01/04/2019 a 30/04/2019

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO PROBRASIL

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/03/2019			Saldo anterior					2.449,19 C
10/04/2019	11/04/2019	11/3	737 Juros	1266-1			0,75 C	
10/04/2019	11/04/2019	290	Imposto De Renda	1266-1			0,16 D	
17/04/2019	18/04/2019	18/3	737 Juros	1266-1			8,35 C	
17/04/2019	18/04/2019	290	Imposto De Renda	1266-1			1,87 D	
29/04/2019	29/04/2019	141	Transferencia Para Conta	1266-1	64.451		625,43 D	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							1.830,83 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005166-0 (SEI 018754171)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 7 – Extrato – Conta Poupança – Maio de 2019

EMPRESA		G336041410895197022 04/08/2019 14:17:08						
Extratos - Poupança								
51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA								
Agência / Conta 1266-1 / 64451-X			Saldo: 3.537,65 C					
Período 01/05/2019 a 31/05/2019								
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)								
Titularidade ASSOCIACAO PROBRASIL								
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/04/2019			Saldo anterior					1.830,83 C
02/05/2019	02/05/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.451		3.392,39 D	
02/05/2019	02/05/2019	2/5	601 Transferência de Crédito	1266-1	64.451		6.368,78 C	
09/05/2019	09/05/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.451		573,36 D	
09/05/2019	09/05/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.451		51,60 D	
09/05/2019	09/05/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.451		13,73 D	
09/05/2019	09/05/2019	9/5	601 Transferência de Crédito	1266-1	64.451		6.956,38 C	
10/05/2019	13/05/2019	11/4	737 Juros	1266-1			0,75 C	
10/05/2019	13/05/2019		290 Imposto De Renda	1266-1			0,16 D	
17/05/2019	20/05/2019	18/4	737 Juros	1266-1			6,05 C	
17/05/2019	20/05/2019		290 Imposto De Renda	1266-1			1,36 D	
20/05/2019	20/05/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.451		6.048,96 D	
20/05/2019	20/05/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.451		1.552,16 D	
31/05/2019	03/06/2019	2/5	737 Juros	1266-1			11,06 C	
31/05/2019	03/06/2019		290 Imposto De Renda	1266-1			2,48 D	
Saldo atual						0,00 C		
Saldo bloqueado						0,00 D		
Saldo total						3.537,65 C		
Rendimentos:						SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC		
						SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.		

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005166-0 (SEI 018764078)

Figura 8 – Extrato – Conta Poupança – Junho de 2019

EMPRESA		G333021306545165025 02/07/2019 13:17:24						
Extratos - Poupança								
51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA								
Agência / Conta 1266-1 / 64451-X			Saldo: 3.088,72 C					
Período 01/06/2019 a 30/06/2019								
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)								
Titularidade ASSOCIACAO PROBRASIL								
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2019			Saldo anterior					3.537,65 C
07/06/2019	10/06/2019	9/5	737 Juros	1266-1			2,05 C	
07/06/2019	10/06/2019		290 Imposto De Renda	1266-1			0,46 D	
17/06/2019	17/06/2019	17/6	601 Transferência de Crédito	1266-1	64.451		6.994,53 C	
28/06/2019	28/06/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.451		1.304,41 D	
28/06/2019	28/06/2019		141 Transferencia Para Conta	1266-1	64.451		6.149,24 D	
Saldo atual						0,00 C		
Saldo bloqueado						0,00 D		
Saldo total						3.080,12 C		
Rendimentos:						SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC		
						SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.		

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005166-0 (SEI 020089016)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Análise do Termo de Colaboração nº 150/2015 – Processo nº 6024.2018/0009988-3 – Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005170-8.

A equipe de auditoria encontrou as seguintes irregularidades na movimentação da conta poupança da OSC:

**Tabela XIX Débitos e Créditos do Termo de Convênio nº 150/2015
Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005170-8:**

Tipo de Operação	Valor	Data	Documento SEI
Débito	R\$ 3.000,00	02/01/2019	015964575
Débito	R\$ 630,00	04/01/2019	015964575
Crédito	R\$ 3.000,00	11/01/2019	015964575
Crédito	R\$ 630,00	11/01/2019	015964575
Débito	R\$ 3.000,00	11/02/2019	015965307
Crédito	R\$ 3.000,00	13/02/2019	015965307
Crédito	R\$ 2.701,73	22/02/2019	015965307
Débito	R\$ 709,50	08/03/2019	016819263
Débito	R\$ 200,00	08/03/2019	016819263
Crédito	R\$ 200,00	29/03/2019	016819263
Crédito	R\$ 875,00	29/03/2019	016819263
Débito	R\$ 5.000,00	08/04/2019	017395930
Débito	R\$ 1.050,10	08/04/2019	017395930
Débito	R\$ 8.316,17	07/05/2019	018435427
Crédito	R\$ 8.316,17	19/06/2019	019983886

Figura 9 – Relatório Sintético de Conciliação Bancária – Conta Poupança – Janeiro de 2019

RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA

SAS: PARQUEIRIBES
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 150/15

NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO PROBRASIL
NOME FANTASIA	CCA ACARLOS
TIPOLOGIA DE SERVIÇO	SCIV - CENTRO DE CRIAÇÃO PARA ADOLESCENTE
Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO	150/15MADU/2015
Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	2015.096.442.4
Nº DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	2017.0.308.184-5
Nº DA CONTA POUPANÇA DA PARCERIA	1266-1-066450-5
VIGÊNCIA DA PARCERIA (INÍCIO e TÉRMINO)	02/07/2015 a 15/07/2020

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA

DATA DO EVENTO (data da ocorrência em até 15 dias)	HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO (Descrição - CÓDIGO - UNID. - RENDIMENTO)	TIPO DE DESPESA (Movimentação favorável ou desfavorável)	Favorecido (nome de usuário)	Crédito (débito que entrou na conta poupança)	Débito (débito que saiu da conta poupança)	Saldo
Saldo do Mês Anterior (poupança conta de crédito do mês anterior)						3.630,21
02/01/2019	141 Transferência para conta		12663-1-64-450		3.000,00	630,21
04/01/2019	142 Transferência para conta		12663-1-64-450		630,00	0,21
11/01/2019	601 Transferência de Crédito		12663-1-64-450	630,00		630,21
11/01/2019	602 Transferência de Crédito		12663-1-64-450	3.000,00		3.630,21
Saldo final do mês (débito com a entrada bancária)						3.630,00
Saldo final do mês (débito com a entrada bancária)						3.630,00
Saldo final do mês (débito com a entrada bancária)						3.630,21

Data: 10/02/2019

Nome do Presidente ou Procurador ou Dirigente do Serviço:

Nome do Contador Responsável:

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005170-8 (SEI 015964575)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 10 – Relatório Sintético de Conciliação Bancária – Conta Poupança – Fevereiro de 2019

RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA						
SAS: PARELHEIROS		MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: fev/19				
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO PROBRASIL					
NOME FANTASIA	CCA ALAMOS					
TIPOLOGIA DE SERVIÇO	SCFV - CENTRO DE CRIANÇA PARA ADOLESCENTE					
NR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	150/15MAD/2015					
NR DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	2015.016.442-4					
NR DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	2017.0.108.184-5					
NR DA CONTA POUPANÇA DA PARCERIA	1266-1/64450-1					
VIGÊNCIA DA PARCERIA (inicio e término)	20/07/2015 A 19/07/2020					
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA						
DATA DO EVENTO (inscrição ou não no sistema)	HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO (Descrição - SAIBS - RENDIMENTO)	TIPO DE DESPESA (Descrição e Justificativa de lançamento)	Favorecido (nome do crédito)	Crédito (valor que entrou na conta poupança)	Débito (valor que saiu da conta poupança)	Saldo
Saldo do Mês Anterior (valor que consta no extrato do mês anterior)						
08/02/2019	737 Juros		1266-1	33,49		3.643,70
08/02/2019	790 Ingresso De Renda		1266-1		3,03	3.640,67
11/02/2019	141 Transferência para Conta		1266-1 64.450		3.000,00	640,67
13/02/2019	601 Transferência de Crédito		1266-1 64.450	3.000,00		3.640,67
22/02/2019	601 Transferência de Crédito		1266-1 64.450	2.701,73		6.342,40
22/02/2019	601 Transferência de Crédito		1266-1 64.450	177,95		6.520,35
Saldo Final do mês (de acordo com o extrato bancário)				5.893,17	3.003,03	6.520,35
Data:		10/03/2019				
Nome do Presidente ou Procurador ou Gerente do Serviço:			Nome do Contador Responsável:			

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005170-8 (SEI 015965307)

Figura 11 – Relatório Sintético de Conciliação Bancária – Conta Poupança – Março de 2019

RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA						
SAS: PARELHEIROS		MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: mar/19				
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO PROBRASIL					
NOME FANTASIA	CCA ALAMOS					
TIPOLOGIA DE SERVIÇO	SCFV - CENTRO DE CRIANÇA PARA ADOLESCENTE					
NR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	150/15MAD/2015					
NR DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	2015.016.442-4					
NR DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	2017.0.108.184-5					
NR DA CONTA POUPANÇA DA PARCERIA	1266-1/64450-1					
VIGÊNCIA DA PARCERIA (inicio e término)	20/07/2015 A 19/07/2020					
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA						
DATA DO EVENTO (inscrição ou não no sistema)	HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO (Descrição - SAIBS - RENDIMENTO)	TIPO DE DESPESA (Descrição e Justificativa de lançamento)	Favorecido (nome do crédito)	Crédito (valor que entrou na conta poupança)	Débito (valor que saiu da conta poupança)	Saldo
Saldo do Mês Anterior (valor que consta no extrato do mês anterior)						
08/03/2019	142 Transferência Para Conta		1266-1 64.448		209,50	5.910,85
08/03/2019	142 Transferência Para Conta		1266-1 64.450		200,00	5.610,85
08/03/2019	737 Juros		1266-1	2,38		5.613,23
08/03/2019	790 Ingresso de Renda		1266-1		0,53	5.612,70
12/03/2019	737 Juros		1266-1	31,15		5.613,85
12/03/2019	790 Ingresso de Renda		1266-1		2,50	5.611,35
21/03/2019	737 Juros		1266-1	7,32		5.628,67
21/03/2019	790 Ingresso de Renda		1266-1		1,64	5.627,03
29/03/2019	601 Transferência de Crédito		1266-1 64.450	200,00		5.827,03
29/03/2019	601 Transferência de Crédito		1266-1 64.450	875,00		6.702,03
Saldo Final do mês (de acordo com o extrato bancário)				1.095,85	994,17	6.702,03
Data:		12/04/2019				
Nome do Presidente ou Procurador ou Gerente do Serviço:			Nome do Contador Responsável:			

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005170-8 (SEI 016819263)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 12 – Relatório Sintético de Conciliação Bancária – Conta Poupança – Abril de 2019

RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA						
SAS PARELHEIROS			MÊS/ANO DE REFERÊNCIA		04/19	
NOME DA OSC		ASSOCIAÇÃO PROBRASIL				
NOME FANTASIA		CCA ALAMOS				
TIPOLOGIA DE SERVIÇO		SCPV - CENTRO DE CRIANÇA PARA ADOLESCENTE				
NR DO TERMO DE COLABORAÇÃO		150/3MADS/2015				
NR DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO		2015.016.442-8				
NR DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		2017.0.108.184-5				
NR DA CONTA POUPANÇA DA PARCERIA		1266-1/86450-1				
VIGÊNCIA DA PARCERIA (início e término)		30/07/2015 A 19/07/2020				
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA						
DATA DO EVENTO (informe o mês e o ano)	HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO (descreva o depósito - SAQUE - RENDIMENTO)	TIPO DE DESPESA (descreva a finalidade do despesa)	Favorecido (nome do crédito)	Crédito (valores que entram na conta poupança)	Débito (valores que saem da conta poupança)	Saldo
Saldo do Mês Anterior (valor que consta no extrato de mês anterior)						
03/04/2019	141 Transferência Para Conta	1266-1 64.450		3.000,00		3.702,03
03/04/2019	141 Transferência Para Conta	1266-1 64.450		3.000,00		652,03
10/04/2019	737 Juros	1266-1		3,99		654,92
10/04/2019	390 Imposto de Renda	1266-1			0,53	653,39
17/04/2019	737 Juros	1266-1		0,06		652,83
24/04/2019	603 Transferência de Crédito	1266-1 64.450		3.723,36		4.275,05
24/04/2019	603 Transferência de Crédito	1266-1 64.450		3.274,10		7.549,15
25/04/2019	603 Transferência de Crédito	1266-1 64.450		185,07		8.338,22
25/04/2019	603 Transferência de Crédito	1266-1 64.450		177,85		8.516,07
25/04/2019	603 Transferência de Crédito	1266-1 64.450			6.050,63	8.516,07
Saldo final do mês (de acordo com o extrato bancário)				7.864,77	6.050,63	8.516,17
Data:		10/05/2019				
Nome do Presidente ou Proprietário ou Gerente da Entidade:			Nome do Contador Responsável:			

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005170-8 (SEI 017395930)

Figura 13 – Relatório Sintético de Conciliação Bancária – Conta Poupança – Maio de 2019

RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA						
SAS PARELHEIROS			MÊS/ANO DE REFERÊNCIA		05/19	
NOME DA OSC		ASSOCIAÇÃO PROBRASIL				
NOME FANTASIA		CCA ALAMOS				
TIPOLOGIA DE SERVIÇO		SCPV - CENTRO DE CRIANÇA PARA ADOLESCENTE				
NR DO TERMO DE COLABORAÇÃO		150/3MADS/2015				
NR DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO		2015.016.442-8				
NR DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		2017.0.108.184-5				
NR DA CONTA POUPANÇA DA PARCERIA		1266-1/86450-1				
VIGÊNCIA DA PARCERIA (início e término)		30/07/2015 A 19/07/2020				
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - CONTA POUPANÇA						
DATA DO EVENTO (informe o mês e o ano)	HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO (descreva o depósito - SAQUE - RENDIMENTO)	TIPO DE DESPESA (descreva a finalidade do despesa)	Favorecido (nome do crédito)	Crédito (valores que entram na conta poupança)	Débito (valores que saem da conta poupança)	Saldo
Saldo do Mês Anterior (valor que consta no extrato de mês anterior)						
07/05/2019	Transferência para conta	1266-1 64.450				8.316,17
15/05/2019	Transferência de Crédito	1266-1 64.450		3.723,36	8.316,17	0,00
15/05/2019	Transferência de Crédito	1266-1 64.450		285,07		3.723,36
Saldo final do mês (de acordo com o extrato bancário)				3.908,43	8.316,17	3.908,43
Data:		10/06/2019				
Nome do Presidente ou Proprietário ou Gerente da Entidade:			Nome do Contador Responsável:			

Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005170-8 (SEI 018435427)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 14 – Extrato – Conta Poupança – Junho de 2019

EMPRESA		Extratos - Poupança		G333021306545165022 02/07/2019 13:16:53				
51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA								
Agência / Conta 1266-1 / 64450-1				Saldo: 12.235,86 C				
Período 01/06/2019 a 30/06/2019								
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)								
Titularidade ASSOCIACAO PROBRASIL								
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2019			Saldo anterior					3.908,43 C
12/06/2019	13/06/2019	13/5	737 Juros	1266-1			14,52 C	
12/06/2019	13/06/2019		290 Imposto De Renda	1266-1			3,26 D	
19/06/2019	19/06/2019	19/6	601 Transferência de Crédito	1266-1	64.450		8.316,17 C	
Saldo atual						0,00 C		
Saldo bloqueado						0,00 D		
Saldo total						12.235,86 C		
Rendimentos:				SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.				
Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2018/0005170-8 (SEI 019983886)								

Análise do Termo de Colaboração nº 137/2019 – Processo nº 6024.2018/0003564-8 – Processo de Prestação de Contas 6024.2019/0002382-0.

Foi encontrada a seguinte impropriedade: uma transferência bancária com os recursos financeiros pertencentes à Conta Poupança da OSC, no valor de R\$ 2.165,59 no dia 24 de junho de 2019 e, no mesmo dia, um depósito no montante de R\$ 3.342,95, conforme SEI 020352874:

Figura 15 – Extrato – Conta Poupança – Junho de 2019

EMPRESA		Extratos - Poupança		G333021306545165032 02/07/2019 13:18:28				
51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA								
Agência / Conta 3324-3 / 25963-2				Saldo: 1.177,36 C				
Período 01/06/2019 a 30/06/2019								
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)								
Titularidade ASSOCIACAO PROBRASIL								
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2019			Saldo anterior					0,00 C
24/06/2019	24/06/2019		141 Transferencia Para Conta	3324-3	25.963		2.165,59 D	
24/06/2019	24/06/2019	24/6	601 Transferência de Crédito	3324-3	25.963		3.342,95 C	
Saldo atual						0,00 C		
Saldo bloqueado						0,00 D		
Saldo total						1.177,36 C		
Rendimentos:				SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.				
Transação efetuada com sucesso por: [REDACTED]								
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722				Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088				
Referência: Processo de Prestação de Contas 6024.2019/0002382-0 (SEI 020352874)								



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Pelo exposto acima, pode-se afirmar que houve inúmeras movimentações irregulares nas contas poupanças específicas para recebimento de recursos oriundos para constituição do fundo provisionado, caracterizando assim desvio de valores e inconsistência quanto às finalidades precípuas deste fundo específico delimitado pelo art. 92 da IN nº 03/SMADS/2018 e pelo art. 40, §7º do Decreto Municipal 57.575/2016, que dispõe, realizadas as devidas ressalvas, que o mesmo poderia ser utilizado apenas para o pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário.

Sob a mesma perspectiva, ressalta-se que não é possível identificar os beneficiários finais das operações realizadas e apresentadas acima, implicando em despesas realizadas em condições diversas das estabelecidas tanto na Instrução Normativa supracitada quanto nos Termos de Convênio e de Colaboração ora analisados.

Por fim, de acordo com as normas vigentes e com as cláusulas previstas nos ajustes firmados, as parcelas dos recursos deveriam ser retidas e não poderiam ser liberadas, de acordo com o cronograma de desembolso, até o saneamento das impropriedades averiguadas. Além disso, a SMADS poderia ter rescindido, de forma unilateral, as parcerias firmadas com a Associação PROBRASIL, por conta da utilização de recursos das parcerias em desacordo com o Plano de Trabalho.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SMADS não se manifestou sobre a constatação acima.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a falta de manifestação da Unidade Auditada em relação aos achados de auditoria, resta mantida a presente constatação.

RECOMENDAÇÃO 06: Recomenda-se à SMADS a implementação e o aperfeiçoamento dos controles financeiros relativos à execução dos ajustes firmados com a OSC, a fim de verificar a existência de movimentações irregulares nas contas poupanças específicas para recebimento de recursos oriundos para constituição do fundo provisionado, configurando, desse modo, o desvio de valores e inconsistências quanto às finalidades precípuas deste fundo específico delimitado pelo art. 92 da IN nº 03/SMADS/2018 e pelo art. 40, §7º do Decreto Municipal 57.575/2016.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

RECOMENDAÇÃO 07: Recomenda-se à SMADS a retenção de parcelas de recursos até o saneamento das impropriedades averiguadas, nos casos em que for verificada a malservação do dinheiro público nas situações irregulares que caracterizarem desvio de recursos nas parcerias firmadas entre a SMADS e a OSC, tais como: qualquer espécie de pagamento, despesa ou movimentação inconsistente na conta poupança específica para depósitos dos recursos a serem provisionados na forma de fundo, além da não identificação do beneficiário final desse recurso.

RECOMENDAÇÃO 08: Recomenda-se à SMADS a abertura de procedimento administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com a finalidade de garantir o ressarcimento aos cofres públicos de verbas quando for constatado o desvio de recursos na execução de parcerias firmadas entre a SMADS e a OSC, tais como: qualquer espécie de pagamento não previsto nos itens de despesa dos custos direto e indireto constantes no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com quaisquer das condições ou restrições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

RECOMENDAÇÃO 09: Recomenda-se à SMADS, nas parcerias firmadas por esta Unidade, a rescisão unilateral, nos casos que for constatada a utilização, pela entidade parceira, de recursos em desconformidade com o disposto nos Planos de Trabalhos estabelecidos.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0025457-5
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº		RA da OS 157/2019 - Recomendação 001 de 009
Texto*		Recomenda-se à SMADS que determine às entidades com as quais mantiver vínculos contratuais o desenvolvimento e confecção de regulamentos de compras que descrevam de maneira adequada os procedimentos a serem adotados, bem como os critérios e princípios a serem observados no uso dos recursos vinculados aos instrumentos pactuados com a Administração Pública.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Governança
Fundamentos*		Falta de diretrizes básicas para o dispêndio dos recursos públicos dos Termos de Colaboração.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	A partir da experiência e dos aprendizados com a instrução normativa vigente (IN nº 03/SMADS/2018), que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por termo de colaboração com OSC para prestação de serviços socioassistenciais, a SMADS iniciou sua revisão, orientada pelas seguintes diretrizes: 1. Priorizar o alcance das metas e dos resultados previstos nos termos de colaboração, contribuindo para a efetivação dos princípios e objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 2. Racionalizar os procedimentos e fluxos adotados pela SMADS relativos às parcerias com OSCs, promovendo maior eficiência e controle social sobre a política pública de assistência social; 3. Simplificar os atos normativos internos da SMADS, atualizando seus conteúdos e conferindo-lhes mais coesão e objetividade; 4. Fortalecer a capacidade de supervisão técnica e de acompanhamento da rede socioassistencial.
	Responsável **	SMADS/GAB
	Implementada em**	
Monitorável após (a)*		A partir de agosto de 2021
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Procedimentos adotados em novas parcerias
Marcador (c)*		VII -Recomendação monitorável sem valor monetário associado



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0025457-5
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº		RA da OS 157/2019 - Recomendação 002 de 009
Texto*		Recomenda-se à SMADS que proceda à fiscalização periódica da quantidade de vagas efetivamente ocupadas nos equipamentos, de forma a reforçar os controles existentes, e, para os casos em que a diferença entre a quantidade de vagas ofertadas e a frequência existente não se mostre razoável, proceda à reavaliação e ao aditamento das vagas previstas nos respectivos Termos de Colaboração.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Insuficiência nas fiscalizações, com a consequente falta de ação tempestiva e adequada para correção de falhas.
Manifestação da Unidade **	Tipo **	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	A partir da experiência e dos aprendizados com a instrução normativa vigente (IN nº 03/SMADS/2018), que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por termo de colaboração com OSC para prestação de serviços socioassistenciais, a SMADS iniciou sua revisão, orientada pelas seguintes diretrizes: 1. Priorizar o alcance das metas e dos resultados previstos nos termos de colaboração, contribuindo para a efetivação dos princípios e objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 2. Racionalizar os procedimentos e fluxos adotados pela SMADS relativos às parcerias com OSCs, promovendo maior eficiência e controle social sobre a política pública de assistência social; 3. Simplificar os atos normativos internos da SMADS, atualizando seus conteúdos e conferindo-lhes mais coesão e objetividade; 4. Fortalecer a capacidade de supervisão técnica e de acompanhamento da rede socioassistencial.
	Responsável **	SMADS/GAB
	Implementada em**	
Monitorável após (a)*		A partir de agosto de 2021
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Procedimentos adotados em novas parcerias
Marcador (c)*		VII -Recomendação monitorável sem valor monetário associado



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0025457-5
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº		RA da OS 157/2019 - Recomendação 003 de 009
Texto*		Recomenda-se à SMADS, levando-se em conta as importantes rubricas, relativas às Despesas com Recursos Humanos, identificadas pela equipe de auditoria e desconsideradas pelas OSC, que altere a atual metodologia de cálculo para a constituição correta e apropriada de cada fundo provisionado pelas OSC, a fim de assegurar, em cada mês de referência, que o montante correspondente ao percentual mínimo de 21,57%, estabelecido na Instrução Normativa nº 03/ SMADS/2018, inclua todas as despesas relacionadas com os recursos humanos integrantes dos Termos de Colaboração e de Convênios firmados entre a SMADS e as entidades parceiras, tais como: Remuneração de Recursos Humanos, Remuneração de Oficineiros e Encargos Sociais e Trabalhistas dos Recursos Humanos.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Governança
Fundamentos*		Deficiência nas metodologias, parâmetros e critérios que orientam contratações no âmbito do órgão.
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Declaração de discordância da recomendação
	Ação**	
	Responsável **	
	Implementada em**	
Monitorável após (a)*		N/A
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Esta recomendação não será monitorada, uma vez que houve manifestação de discordância pela Unidade.
Marcador (c)*		X - Recomendação não monitorável – participa do índice de atendimento
Valor, se marcador nº 1, 2, 7		
Breve Histórico, se		



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0025457-5
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº		RA da OS 157/2019 - Recomendação 004 de 009
Texto*		Recomenda-se à SMADS a implementação e o aperfeiçoamento dos controles financeiros relativos à execução dos ajustes firmados com as OSC, a fim de verificar se os valores devidos, a título de fundo provisionado, estão sendo depositados, em cada mês de referência, pelos corretos montantes que deveriam ser recolhidos em conta poupança específica, a fim de assegurar a existência de verbas suficientes para garantir o cumprimento dos objetivos normativos de tais fundos específicos, os quais são: garantir pagamentos de verbas rescisórias e as despesas anuais relativas ao décimo terceiro salário e ao adicional de um terço de férias.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Insuficiência dos controles internos, gerando vulnerabilidades na gestão dos instrumentos contratuais com entidades parceiras.
Manifestação da Unidade**	Tipo**	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	O controle do fundo provisionado existe conforme disposto na IN 03/SMADS/2018, artigos 92 a 95, onde é apontado o percentual (%) a ser depositado e suas finalidades. Com relação à periodicidade desse controle, o mesmo se dá de forma mensal, conforme disposto no artigo 121. A proposta é que os controles financeiros das parceiras sejam aperfeiçoados com a revisão da IN 03/SMADS/2018.
	Responsável**	SMADS/GSUAS/CGPAR
	Implementada em**	
Monitorável após (a)*		A partir de agosto de 2021
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Procedimentos adotados em novas parcerias
Marcador (c)*		VII -Recomendação monitorável sem valor monetário associado



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0025457-5
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº		RA da OS 157/2019 - Recomendação 005 de 009
Texto*		Recomenda-se à SMADS a implementação e o aperfeiçoamento dos controles relativos à supervisão e monitoramento da parceria firmada com a OSC, quanto à periodicidade dos recolhimentos de valores relativos à constituição dos fundos provisionados, no intuito de verificar, em cada mês de referência, a tempestividade quanto aos depósitos que deveriam ser realizados pelas entidades parceiras, a fim de assegurar a existência de verbas suficientes para garantir o cumprimento dos objetivos normativos de tais fundos específicos.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Insuficiência dos controles internos, gerando vulnerabilidades na gestão dos instrumentos contratuais com entidades parceiras.
Manifestação da Unidade**	Tipo**	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	Conforme apontado, o recolhimento se dá mensalmente, porém, o serviço parceiro só apresenta a conciliação bancária no mês seguinte, conforme disposto na IN 03/SMADS/2018 no Artigo 121, inciso III, e a partir daí serão feitas as análises, logo, caso haja divergências, já foi comprometida a tempestividade do ato. A proposta é que os controles relativos à supervisão e monitoramento das parcerias firmadas com a OSC sejam aperfeiçoados com a revisão da IN 03/SMADS/2018.
	Responsável**	SMADS/GSUAS/CGPAR
	Implementada em**	
Monitorável após (a)*		A partir de agosto de 2021
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Procedimentos adotados em novas parcerias
Marcador (c)*		VII -Recomendação monitorável sem valor monetário associado



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0025457-5
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº		RA da OS 157/2019 - Recomendação 006 de 009
Texto*		Recomenda-se à SMADS a implementação e o aperfeiçoamento dos controles financeiros relativos à execução dos ajustes firmados com a OSC, a fim de verificar a existência de movimentações irregulares nas contas poupanças específicas para recebimento de recursos oriundos para constituição do fundo provisionado, configurando, desse modo, o desvio de valores e inconsistências quanto às finalidades precípuas deste fundo específico delimitado pelo art. 92 da IN nº 03/SMADS/2018 e pelo art. 40, §7º do Decreto Municipal 57.575/2016.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Insuficiência dos controles internos, gerando vulnerabilidades na gestão dos instrumentos contratuais com entidades parceiras.
Manifestação da Unidade**	Tipo**	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	Ocorre que, além dos artigos apontados, temos na IN 03/SMADS/2018, no artigo 93, a excepcionalidade, o que só é verificado após a apresentação do ajuste financeiro mensal, que se dá até o 15º dia do mês subsequente, conforme IN 03/SMADS/2018 no artigo 121, caput. Quando averiguadas quaisquer irregularidades, os serviços parceiros terão até a próxima prestação de contas parcial para saná-las, conforme §4º do mesmo artigo. A proposta é que os controles financeiros das parcerias firmadas com a OSC sejam aperfeiçoados com a revisão da IN 03/SMADS/2018.
	Responsável**	SMADS/GSUAS/CGPAR
	Implementada em**	
Monitorável após (a)*		A partir de agosto de 2021
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Procedimentos adotados em novas parcerias
Marcador (c)*		VII -Recomendação monitorável sem valor monetário associado



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0025457-5
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº		RA da OS 157/2019 - Recomendação 007 de 009
Texto*		Recomenda-se à SMADS a retenção de parcelas de recursos até o saneamento das impropriedades averiguadas, nos casos em que for verificada a malservação do dinheiro público nas situações irregulares que caracterizarem desvio de recursos nas parcerias firmadas entre a SMADS e a OSC, tais como: qualquer espécie de pagamento, despesa ou movimentação inconsistente na conta poupança específica para depósitos dos recursos a serem provisionados na forma de fundo, além da não identificação do beneficiário final desse recurso.
Categoria*		Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos
Fundamentos*		Insuficiência no gerenciamento de vulnerabilidades e possíveis irregularidades identificadas.
Manifestação da Unidade**	Tipo**	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	A partir da experiência e dos aprendizados com a instrução normativa vigente (IN nº 03/SMADS/2018), que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por termo de colaboração com OSC para prestação de serviços socioassistenciais, a SMADS iniciou sua revisão, orientada pelas seguintes diretrizes: 1. Priorizar o alcance das metas e dos resultados previstos nos termos de colaboração, contribuindo para a efetivação dos princípios e objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 2. Racionalizar os procedimentos e fluxos adotados pela SMADS relativos às parcerias com OSCs, promovendo maior eficiência e controle social sobre a política pública de assistência social; 3. Simplificar os atos normativos internos da SMADS, atualizando seus conteúdos e conferindo-lhes mais coesão e objetividade; 4. Fortalecer a capacidade de supervisão técnica e de acompanhamento da rede socioassistencial.
	Responsável**	SMADS/GAB
	Implementada em**	
Monitorável após (a)*		A partir de agosto de 2021
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Procedimentos adotados em novas parcerias
Marcador (c)*		VII -Recomendação monitorável sem valor monetário associado



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0025457-5
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº		RA da OS 157/2019 - Recomendação 008 de 009
Texto*		Recomenda-se à SMADS a abertura de procedimento administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com a finalidade de garantir o ressarcimento aos cofres públicos de verbas quando for constatado o desvio de recursos na execução de parcerias firmadas entre a SMADS e a OSC, tais como: qualquer espécie de pagamento não previsto nos itens de despesa dos custos direto e indireto constantes no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com quaisquer das condições ou restrições estabelecidas nesta Instrução Normativa.
Categoria*		Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos
Fundamentos*		Insuficiência no gerenciamento de vulnerabilidades e possíveis irregularidades identificadas.
Manifestação da Unidade**	Tipo**	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	A partir da experiência e dos aprendizados com a instrução normativa vigente (IN nº 03/SMADS/2018), que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por termo de colaboração com OSC para prestação de serviços socioassistenciais, a SMADS iniciou sua revisão, orientada pelas seguintes diretrizes: 1. Priorizar o alcance das metas e dos resultados previstos nos termos de colaboração, contribuindo para a efetivação dos princípios e objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 2. Racionalizar os procedimentos e fluxos adotados pela SMADS relativos às parcerias com OSCs, promovendo maior eficiência e controle social sobre a política pública de assistência social; 3. Simplificar os atos normativos internos da SMADS, atualizando seus conteúdos e conferindo-lhes mais coesão e objetividade; 4. Fortalecer a capacidade de supervisão técnica e de acompanhamento da rede socioassistencial.
	Responsável**	SMADS/GAB
	Implementada em**	
Monitorável após (a)*		A partir de agosto de 2021
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Procedimentos adotados em novas parcerias
Marcador (c)*		VII -Recomendação monitorável sem valor monetário associado



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2019/0025457-5
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
RA da OS/ Nº		RA da OS 157/2019 - Recomendação 009 de 009
Texto*		Recomenda-se à SMADS, nas parcerias firmadas por esta Unidade, a rescisão unilateral, nos casos que for constatada a utilização, pela entidade parceira, de recursos em desconformidade com o disposto nos Planos de Trabalhos estabelecidos.
Categoria*		Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos
Fundamentos*		Insuficiência no gerenciamento de vulnerabilidades e possíveis irregularidades identificadas.
Manifestação da Unidade**	Tipo**	Declaração de concordância com recomendação
	Ação**	A partir da experiência e dos aprendizados com a instrução normativa vigente (IN nº 03/SMADS/2018), que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por termo de colaboração com OSC para prestação de serviços socioassistenciais, a SMADS iniciou sua revisão, orientada pelas seguintes diretrizes: 1. Priorizar o alcance das metas e dos resultados previstos nos termos de colaboração, contribuindo para a efetivação dos princípios e objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 2. Racionalizar os procedimentos e fluxos adotados pela SMADS relativos às parcerias com OSCs, promovendo maior eficiência e controle social sobre a política pública de assistência social; 3. Simplificar os atos normativos internos da SMADS, atualizando seus conteúdos e conferindo-lhes mais coesão e objetividade; 4. Fortalecer a capacidade de supervisão técnica e de acompanhamento da rede socioassistencial.
	Responsável**	SMADS/GAB
	Implementada em**	
Monitorável após (a)*		A partir de agosto de 2021
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Procedimentos adotados em novas parcerias
Marcador (c)*		VII -Recomendação monitorável sem valor monetário associado